Lei Nº 651/2008 bem 07 de Maio de 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECOLHER, TRANSPORTAR E ENTREGAR OS PRODUTOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a recolher transportar os produtos do Programa de Aquisição de Alimentos, recolhendo na propriedade do agricultor e distribuindo aos Beneficiários do Programa no Município e a APAE em Sobradinho.

Art. 2º - Os beneficiários serão selecionados pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social de Lagoa Bonita do Sul.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Maio de 2008.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07/05/2008

GILDO NEI GRIGOLLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

PUBLICADO
DE 07/05/08
A 21/05/08